



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

LEI Nº 3710

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Declara de Utilidade Pública Municipal a Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria – FUPAI, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria - FUPAI, instituição civil de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I – deixar de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei;
- II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Itajubá.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 17 de março de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação a Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo